



Fis. 39
Proc.
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA
SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama - Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1592 – Fax: (61) 3316-1347 - www.ibama.gov.br

Parecer CGQUA/DIQUA nº 03 /2011 DIQUA

Brasília, 22 de setembro de 2011.

Referência: Processo MMA Nº 02000.000284/2011-21

Ao Senhor

Cláudio Liberman

Coordenador-Geral da CGQUA/DIQUA

1. O presente parecer trata do Processo MMA Nº 02000.000284/2011-21, referente a “Proposta de criação de GT para a elaboração de resolução CONAMA que trata sobre capacidade de suporte ambiental das regiões metropolitanas do Brasil”, proposta pela EcoJuréia – Entidades Ambientalistas da Região Sudeste.
2. O tema apresenta-se pertinente em relação à situação ambiental das regiões metropolitanas, as quais apresentam problemas críticos relacionados com a concentração populacional, a redução de áreas verdes, aumento de demanda por serviços públicos (abastecimento, saneamento básico, transportes, educação, segurança, habitação, entre outros), a poluição e a degradação ambiental e perda da qualidade ambiental e de vida de seus habitantes, na maioria dos casos.
3. De modo geral as regiões metropolitanas apresentam dificuldades na definição e implantação de planos diretores e medidas preventivas e corretivas para os problemas ambientais mais significativos, citados anteriormente. De acordo com o Relatório Perspectivas do Meio Ambiente no Brasil (GEO Brasil), entre 1970 e 2000 a população nos aglomerados metropolitanos cresceu 122%, enquanto que a população brasileira cresceu 82% no mesmo período (IBAMA, 2002, p. 172).
4. Ainda de acordo com o GEO Brasil (2002, p. 174) “As aglomerações e regiões metropolitanas concentram os mais altos índices de ocupação informal, seguidos de carências de infra-estrutura e serviços básicos. Parte destas carências é atribuída à rapidez do processo de urbanização, que não se faz acompanhar proporcionalmente de políticas públicas de habitação, saneamento, educação e saúde; e parte é atribuída à enorme desigualdade social que caracterizou o padrão de desenvolvimento adotado no país. Outros fatores podem ser considerados, como por exemplo, o acúmulo de deseconomias de escala, ou a reduzida competitividade das aglomerações urbanas brasileiras, em relação a centros urbanos em outros países. Enfim, um grande rol de causas podem ser atribuídas ao atual cenário de precariedade que caracteriza as áreas metropolitanas brasileiras”.
5. Com relação ao estudo proposto, pode-se dizer que a avaliação da capacidade de suporte em ambientes urbanos ainda é matéria pouco desenvolvida no Brasil, sendo mais comuns na literatura científica estudos de capacidade de suporte (ou de carga) em áreas naturais, especialmente unidades de conservação.

MLB



Fis.	40
Proc.	
Rubr.	A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA
SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama - Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1592 – Fax: (61) 3316-1347 - www.ibama.gov.br

6.A avaliação de capacidade de suporte encontra-se como requisito básico na elaboração de planos de manejo, definidos e regulamentados pela Lei 9985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

7.É necessário entender o conceito de capacidade de suporte do meio, que é o nível de utilização dos recursos naturais que um sistema ambiental ou um ecossistema pode suportar, garantindo-se a sustentabilidade e a conservação de tais recursos e o respeito aos padrões de qualidade ambiental

8.Em que pese não se ter uma metodologia consagrada para se estimar a capacidade de suporte em ambientes urbanos, existem diversas metodologias disponíveis que podem ser consideradas e mesmo adaptadas para este fim, requerendo um trabalho de revisão e análise crítica do estado da arte do tema capacidade de carga em ambientes urbanos.

9.A regulamentação deste tema no âmbito do CONAMA requer uma prévia discussão de conceitos e de metodologias aplicáveis no contexto das regiões metropolitanas. Envolve também uma correlação com as metodologias adotadas para definição de planos diretores, zoneamentos ambientais e de mecanismos de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo e dos recursos naturais inseridos nas regiões metropolitanas definidas em lei específica.

10.Os estudos de capacidade de suporte deverão contemplar necessariamente a definição e adoção de parâmetros, padrões e indicadores ambientais, sociais e econômicos, sendo que estes poderão apoiar a elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA, sob a responsabilidade do Ibama, que está sob a coordenação da Diretoria de Qualidade Ambiental do IBAMA, em cumprimento a determinação legal, definida no artigo 9º da Lei nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, c/c o art. 2º, XIX, do Decreto nº 6.099, de 2007, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente.

11. A elaboração do RQMA está entre as ações prioritárias do IBAMA, com conclusão e publicação prevista para o dia cinco de junho de 2012, durante a Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio +20.

12. Para a elaboração do RQMA o IBAMA definiu um processo participativo, o qual contempla instituições diversas, que podem contribuir disponibilizando dados e informações relevantes para o conteúdo dos capítulos temáticos, assim como contribuição eventual na redação ou revisão dos mesmos. No capítulo que trata do ambiente urbano, serão considerados aspectos relativos à qualidade ambiental dos mesmos, fazendo-se referência à indicadores e padrões diretamente associados à avaliação de capacidade de suporte das regiões metropolitanas, dando-se significativa contribuição aos estudos que são objeto do presente processo.

13.Entendemos ser necessária a inclusão do tema na agenda do MMA e instituições vinculadas e concordamos com os termos do parecer nº 73 / 2011 – SRHU/DAU, de autoria da analista ambiental Rosângela de Assis Nicolau, no sentido de se criar um grupo de trabalho no âmbito do MMA e não de se criar um GT no CONAMA. Entendemos ainda que este GT proposto no referido parecer deva considerar o trabalho em curso realizado no âmbito da SECEX referente ao GT de Indicadores Ambientais do SINIMA, conforme Resolução SECEX/MMA nº 01 de 2010

MAR



Fls. 23
 Proc.
 Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL - DIQUA
 SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama - Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
 Tel. (61) 3316-1592 – Fax: (61) 3316-1347 - www.ibama.gov.br

que criou o Grupo de Trabalho Permanente sobre Indicadores Ambientais e Desenvolvimento Sustentável, do qual participo como representante do Ibama, juntamente com outros analistas ambientais da CGQUA/DIQUA.

14.É o parecer.

Atenciosamente,

João Batista Drummond Câmara
João Batista Drummond Câmara
 Analista Ambiental
 CGQUA/DIQUA

De Acordo

Em: 22/09/11

AO DIRETOR DIQUA
 Para ciência e ENCARGAMENTO
 A DCONAMA

Cláudio Orlando Liberman
 Cláudio Orlando Liberman
 Coordenador Geral de Gestão
 da Qualidade Ambiental
 CGQUA/DIQUA/IBAMA

AO
 DCONAMA

C/ MANIFESTAÇÃO CONFORME
 PARECER EM ANEXO

22/09/11

Fernando da Costa Marques
 Fernando da Costa Marques
 Qualidade Ambiental
 QU/IBAMA